

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 068/95

LAGUNA CARAPÁ, 08 DE JUNHO DE 1995.

**SÍNULA:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faço saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

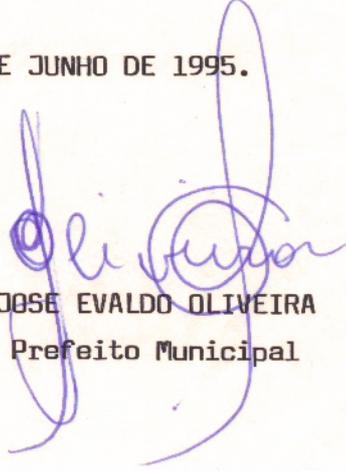
**ARTIGO 1º** -Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias já insuficiente.

**ARTIGO 2º** -Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, visando como recursos, o possível excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, § 1º inciso II da Lei Nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** -Revogam-se as disposições em contrário.

LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 08 DE JUNHO DE 1995.

  
JOSE EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal